



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 29/05/2020 14:48		<b>16.625.842-1</b>
<b>CPF Interessado 1:</b> 033.275.859-11		
<b>Interessado 1:</b> MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> ENSINO SUPERIOR		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> REGULAMENTACAO		
<b>Nº/Ano Documento:</b> 1/2020		
<b>Detalhamento:</b> SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO DA UNESPAR		
<b>Código TTD:</b> -		Para informações acesse: <a href="http://www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica">www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica</a>

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

---

**Protocolo:** 16.625.842-1  
**Assunto:** Solicitação de Alteração no Regimento da Unespar  
**Interessado:** MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK  
**Data:** 29/05/2020 15:06

---

**DESPACHO**

Prezada Ana Cristina Z. Cathcart - Secretária dos Conselhos Superiores da Unespar.

Segue processo para inserção na pauta online, da 1ª (primeira) Sessão do COU de 2020, que se realizará no dia 23 (vinte e três) do mês de junho do corrente ano, pela plataforma digital Skype Business, conforme regulamentado pela Resolução No 002/2020 REITORIA - UNESPAR, para as atividades administrativas realizadas durante o período de isolamento social para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Atenciosamente, Maria Simone Jacomini Novak.



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho\_1.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 29/05/2020 15:09.

Inserido ao protocolo **16.625.842-1** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 29/05/2020 15:06.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**97ed0471d18d2dacf7de20f6c8c58e2d**.

Paranavaí/PR, 29 de maio de 2020.

**MEMORANDO Nº034/2020-PROGRAD-UNESPAR**

**DE:** Pró reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD

**PARA:** Presidência do Conselho Universitário - COU

---

Ilustríssimo Presidente;

Considerando a responsabilidade social da UNESPAR e as medidas adotadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como a suspensão das atividades acadêmicas presenciais de graduação, extensão, pesquisa e pós-graduação;

Considerando a necessidade de se estabelecer medidas para a redução da evasão da Unespar;

Considerando as demandas apresentadas em reuniões com a Diretoria de Assuntos Estudantis, Direções de Centro de Área e Divisões de Graduação;

Solicitamos a inclusão como item de pauta, a alteração do Art. 68 do Regimento Geral da Unespar, em seus incisos I e IV, conforme abaixo destacado em negrito:

Art. 68 As condições e os prazos de trancamento de matrícula serão regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observados os seguintes princípios básicos:

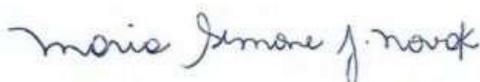
I - Ser requerido após um (01) ano em curso e desde que o aluno tenha sido aprovado no mínimo em duas disciplinas, **com exceção ao estudante (re)ingressante no ano letivo de 2020 e demais estudantes matriculados no ano letivo de 2020, que poderão requerer o trancamento de matrícula a qualquer momento do período letivo;**

II - Ser concedido pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos ou não;

III - Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos;

IV - O trancamento não assegura ao aluno o reingresso no currículo em curso, sujeitando-se o mesmo a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança havida durante o seu afastamento, **com exceção ao estudante (re)ingressante no ano letivo de 2020, e demais estudantes matriculados no ano letivo de 2020, que terão assegurados o retorno ao curso no ano letivo de 2021, mediante solicitação;**

Agradecendo a atenção, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Maria Simone Jacomini Novak  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROGRAD



ePROTOCOLO



Documento: **MemorandoAlteraaAodoRegimento.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 29/05/2020 15:09.

Inserido ao protocolo **16.625.842-1** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 29/05/2020 15:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**488c4ccb0f6e7ce39ff2803224801683**.

## RESOLUÇÃO Nº 0xx/2020 - COU/UNESPAR

### **Aprova adequações no Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR em seu artigo 68.**

**O Presidente do Conselho Universitário e Reitor**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; e

**considerando** o Art. 8º, Parágrafo 1º, Inciso IV, do Estatuto da UNESPAR,

**considerando** o Inciso XXI, do Art. 11 do Regimento Geral da UNESPAR;

**considerando** a solicitação autuada no protocolo nº 16.625.842-1;

**considerando** a deliberação contida na ata da 1ª Sessão do Conselho Universitário - COU, realizada no dia 23 de junho de 2020;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O Art. 68 do Regimento Geral da UNESPAR passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 68 As condições e os prazos de trancamento de matrícula serão regulamentados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, observados os seguintes princípios básicos:

I - Ser requerido após um (01) ano em curso e desde que o aluno tenha sido aprovado no mínimo em duas disciplinas, com exceção ao estudante (re)ingressante no ano letivo de 2020 e demais estudantes matriculados no ano letivo de 2020, que poderão requerer o trancamento de matrícula a qualquer momento do período letivo;

II - Ser concedido pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos ou não;

III - Não são concedidos trancamentos imediatamente consecutivos;

IV - O trancamento não assegura ao aluno o reingresso no currículo em curso, sujeitando-se o mesmo a processo de adaptação de estudos, em caso de mudança havida durante o seu afastamento, com exceção ao estudante (re)ingressante no ano letivo de 2020, e demais estudantes matriculados no ano letivo de 2020, que terão assegurados o retorno ao curso no ano letivo de 2021, mediante solicitação;



**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no site da UNESPAR.

Paranavaí, em **xx** de **xxxxx** de 2020.

**Antonio Carlos Aleixo**  
**Presidente do COU**



ePROTOCOLO



Documento: **MINUTADERESOLUCAOALTERACAONOART.68DOREGIMENTOCONDICOESPARATRANCAMENTO.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 29/05/2020 15:09.

Inserido ao protocolo **16.625.842-1** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 29/05/2020 15:09.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:  
**1e04ba8f354f98cded8e7934e740519d**.